



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.673, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Salinas/MG para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao ANEXO V - Plano Plurianual - Descrição dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para os Exercícios Financeiros de 2022 a 2025, o item abaixo com a seguinte descrição:

Função	Programa	Unidade de Medida	2021	
08 - Assistência Social	0017 - Sistema Único de Assistência Social	UN	Física	Financeira
	1.148 - Aquis. de Veículo P/Entid.S/Fins Lucrativos-Emenda Parlamentar	01	01	205.000,00
	2.188 - Transf. à Entidade S/Fins Lucrativos - Emenda Parlamentar	01	01	102.000,00

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 16 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal